

A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO E OS ACORDOS COM INCIDÊNCIA NO SETOR AGRÍCOLA

A política agrícola comum (PAC) é, desde 1995, sujeita às disciplinas da OMC, no âmbito do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT), assinado em Genebra em 1947, e do Acordo que instituiu a Organização Mundial do Comércio (OMC) em 1995, assinado em Marraquexe em Abril de 1994.

A agricultura dispõe de dois acordos específicos:

- **Acordo sobre Agricultura (AA)** - Os países membros cumpriram compromissos de reforma das suas políticas agrícolas durante um período de transição de 6 anos para os países desenvolvidos (1995-2000) e de 10 anos para os países em desenvolvimento (1995-2004), a que continuam vinculados. Estes compromissos incidiram em três grandes pilares de negociação do AA: Acesso ao mercado (artigo 4º), Apoio interno (artigo 6º) e Subsídios à exportação (artigo 9º).
- **Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS)** - Este acordo estabelece, assim, as regras elementares para o cumprimento dos *standards* em saúde humana, animal e das plantas, determinando que os países possam definir os seus próprios limiares de proteção, baseados na avaliação científica e numa gestão do risco no caso de incertezas científicas, impedindo uma sua utilização arbitrária ou injustificada, tendo como o objetivo uma harmonização de tais medidas.

Têm, também incidência no sector agrícola, dois outros Acordos que transversalizam a produção e comércio de bens: o **Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Comércio (ADPIC/TRIPS)** no referente à proteção das indicações geográficas e o **Acordo sobre Obstáculos Técnicos ao Comércio (OTC/TBT)**, que visa garantir que a aplicação de normas, regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade, não reveste a forma de obstáculos desnecessários ao comércio.

A negociação agrícola incide nos três grandes pilares de negociação do AA: Apoio interno, Acesso ao mercado, e Subsídios à exportação.